

# PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 214, de 2019, do Senador Lucas Barreto, que requer *informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 214, de 2019, de autoria do Senador Lucas Barreto, que requer informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente relativas a todas as movimentações do Fundo Amazônia, desde sua criação em 2008 até o presente.

Na justificação da matéria, seu autor informa sobre notícia divulgada pela imprensa acerca da solicitação, pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente ao Banco Nacional Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de todos os documentos sobre projetos aprovados desde a criação do Fundo Amazônia, em 2008. Conforme o decreto que regulamenta o Fundo (Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008), seu objetivo é promover ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, por meio de destinações de recursos não reembolsáveis. Ainda segundo a imprensa, *em dez anos o fundo aprovou e contratou 103 projetos, a maior parte com organizações não governamentais (ONGs), e recebeu doações de R\$ 3,4 bilhões, sendo mais de 90% da Noruega.*

O Requerimento solicita as informações para que o Congresso Nacional possa avaliar a gestão desse Fundo, conforme as regras do Decreto nº 6.527, de 2008. Em específico, solicitam-se as seguintes informações:

1. Projetos aprovados, com identificação dos beneficiários, dos valores repassados e dos resultados propostos e alcançados;

2. Resultado da auditoria da Controladoria-Geral da União sobre as destinações realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

## II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 8º, inciso II do RISF estabelece que cabe ao Senador formular requerimento de informações como o ora analisado. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério do Meio Ambiente (MMA) referente a estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, conforme o art. 39 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019.

O Requerimento solicita ao Ministro de Estado do Meio Ambiente informações específicas sobre a gestão dos recursos do Fundo

Amazônia. Portanto, por meio do RQS nº 214, de 2019, pretende-se obter informações objetivas do Poder Executivo, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

### **III – VOTO**

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 214, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator